

LEI Nº 3571/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESAFETA DE USO PÚBLICO ÁREA DE USO
INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO SÃO
FRANCISCO DE ASSIS – QUADRA 782

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de uso público a atual área de uso institucional do Loteamento São Francisco de Assis, localizada na quadra nº 782, com 1.598,00m², no quarteirão compreendido pelas Ruas Gioelle Ghiggi, Travessa “A”, área do Município de Guaporé e Rua Padre Henrique Pretti, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 47,00m com a Rua Padre Henrique Pretti; SUL, na extensão de 47,00m, sendo 40,40m com a Travessa “A” e 6,60m com terras do Município; LESTE, na extensão de 34,00m, sendo 17,00 com o lote nº 05 e 17,00m com o lote nº 10 e a OESTE, na extensão de 34,00m com a área do Município. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 24.181, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, em 23-12-2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 16 de dezembro de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 16 a 26-12-2014